



# *Câmara Municipal de Pompéia*

**Estado de São Paulo**

e.mail: [cmpompeia@uol.com.br](mailto:cmpompeia@uol.com.br)

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

## **Emenda nº 42 à Lei Orgânica do Município de Pompéia**

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda:

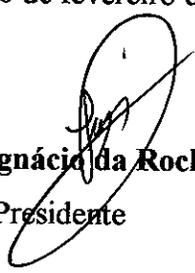
Artigo 1º - O inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

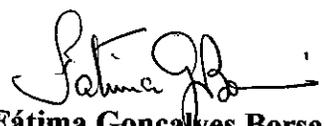
“Artigo 18 – ...

VII – Devolver à Tesouraria da Prefeitura, mensalmente, a sobra de caixa, e, no final do exercício financeiro, o saldo de caixa existente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 28 de fevereiro de 2001.

  
**Elizio Ignácio da Rocha**  
Presidente

  
**Fátima Gonçalves Borsari**  
1ª Secretária

  
**Márcio Rogério Caffer**  
2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.